



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 458

Dispõe sobre bolsas de estudos.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Educandário São Geraldo desta cidade, a importância de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), referente a 30 bolsas de estudos para os cursos ginásial e básico comercial.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de dotação incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1962



Prefeito Municipal



Secretário.